

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº1027549
MINUTA AO EDITAL

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva com serviço de guincho 24h, bem como o fornecimento de peças de reposição/acessórios (novas - primeiro uso, para veículos leves, utilitários, caminhões ¾ e motocicletas de baixa cilindrada), borracharia e lavagem de veículos automotores utilizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.

ANEXOS:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Proposta Comercial;
- III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Propostas.
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- IV-A - Encarte I a Ata de Registro de Preços;
- V – Minuta do Contrato
- VI - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do Edital;
- VII – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

- 1 DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
- 2 DO OBJETO
- 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4 DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
- 5 DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
- 6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 7 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
- 8 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 9 DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 12 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 13 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 14 DOS RECURSOS
- 15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 17 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 18 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
- 19 DO CANCELAMENTO E DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE
- 20 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 DO CONTRATO
- 22 DO PAGAMENTO
- 23 DO REAJUSTE
- 24 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 25 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
- 26 DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU
- BASE DE DADOS
- 27 DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO
- 28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 30 DO FORO

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº1027549
MINUTA AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo de Licitação: **Menor Preço Por LOTE**

Data e horário de início de recebimento das propostas: **21/11/2023 às 08:00 hrs.**

Data e horário para o término do recebimento das propostas: **01/12/2023 às 11:00 hrs.**

Data e horário da abertura da Sessão Pública: **01/12/2023 às 11:00 hrs.**

Data e horário da Sala de Disputa: **01/12/2023 às 11:15 hrs.**

O horário indicado neste Edital é o de Brasília/DF:

Endereço Eletrônico do portal da licitação: www.licitacoes-e.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	247/2023
ÓRGÃO CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA
<u>LICITACAO-E N°</u>	1027549
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICA
SRP:	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
TIPO:	<input type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR ITEM <input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR LOTE <input type="checkbox"/> MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO
VALOR DE CARATER SIGILOSO:	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	TEMPO MÍNIMO DE LANCES: 05 segundos INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES: R\$ 0,01.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02, e seu Pregoeiro(a) designado pelo Decreto Municipal nº 1489, de 30 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.383 de 04 de outubro de 2022, aos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal nº 1.127/2014 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital, e ainda, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações superveniente e demais exigências deste Edital.

A presente licitação será destinada à participação da microempresa e empresa de pequeno porte, **salvo os lotes II, III, IV**, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 000/2023 licitações-e nº [0000000] 3 Rua Alvorada, 281 – 4º Piso – Bairro: Bosque - CEP: 69.909-380 – Telefone: (068**) 3211-2220/ 3211-2218 Ana Paula X.S.V. Ferreira Pregoeira da CPL02 / PMRB Decreto Municipal nº 1.489/2022 Para os itens destinados à participação exclusiva deverá haver a participação, no mínimo, de 03 microempresas ou empresas de pequeno porte com apresentação de proposta. O não atendimento à condição acima caracterizará o descumprimento do disposto no art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, tornando o item de ampla disputa.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº 1027549
MINUTA AO EDITAL

O pregão será realizado pela Pregoeiro (a) **Ana Paula Xavier da Silva Vasconcelos Ferreira**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Marivaldo Francisco Lima Reis de Souza, Claudia Marcela Bastos da Costa e Maria Etna da Costa Souza Teles e Ricardo Lucas Bezerra de Queiroz.

Na ausência ou impedimento do(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

DAS DEFINIÇÕES PARA EFEITO DESTE EDITAL

Órgão promotor da licitação: Coordenadoria de Licitações.

Órgão solicitante da licitação: Órgão indicado no subitem 1.1 deste Edital.

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO

1.1. Esta licitação foi regularmente autorizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, conforme consta no processo administrativo nº 247/2023 – CPL02.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO, o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva com serviço de guincho 24h, bem como o fornecimento de peças de reposição/acessórios (novas - primeiro uso, para veículos leves, utilitários, caminhões $\frac{3}{4}$ e motocicletas de baixa cilindrada), borracharia e lavagem de veículos automotores utilizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Para participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, os interessados devem preencher os seguintes requisitos:

- a) Credenciamento junto ao provedor Banco do Brasil S/A no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;
- b) Informações sobre o assunto serão prestadas pelas Agências do Banco do Brasil S/A.

3.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3.3. O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou E-mail, ou enviados ao endereço abaixo, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço: Rua Alvorada, 411 – 2º piso – Bosque – CEP: 69.900-631, Rio Branco – Acre - E-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br; cpl02@riobranco.ac.gov.br

4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

4.1 O LICITANTE deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor – Banco do Brasil S/A, observando as informações constantes do portal www.licitacoes-e.com.br, e estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Licitações do Banco do Brasil S/A – Licitações-e, endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Coordenadoria de Licitações, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa jurídica/física que:

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº 1027549
MINUTA AO EDITAL

- a) Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Municipal;
- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) Integre ou tenha como sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor do órgão ou entidade promotora da licitação;
- e) Contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste PREGÃO;
- f) Seja empresa ou instituição vinculada ao Município de Rio Branco – Acre.
- g) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- h) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/cnep.
- i) Constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas, constante no portal da internet <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublicas.jsf>
- j) Constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- k) Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União, acessível em: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No período mencionado no portal www.licitacoes-e.com.br, cada **LICITANTE** credenciado deverá enviar por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento dos documentos necessários a Habilitação conforme item 12 do Edital e da Proposta de Preços, com a descrição do serviço ofertado e o respectivo preço, a partir da data de liberação do presente Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br, até o horário limite de início da sessão pública, indicado em seu preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico. Os **LICITANTES** poderão cotar um ou mais **ITENS** descritos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste **EDITAL** e **no sistema cotar sempre pelo valor global do item, sendo esse o valor considerando para efeito de lances.**

6.2. O **LICITANTE** deverá obrigatoriamente enviar pelo sistema www.licitacoes-e.com.br, juntamente com os Documentos de Habilitação, a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo IV, Declaração que Cumpre os Requisitos do Edital – Anexo III e os demais documentos exigidos no item 12.**

6.3. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que se trata o item 6.15.

6.4. A **LICITANTE** será inteiramente responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo e reconhecendo como firmes e verdadeiras sua documentação, suas propostas e subsequentes lances, devendo manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

6.5. O(s) preço(s) proposto(s) deverão computar todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto deste Edital, todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciam na formação dos preços da proposta, deverão ser registrados, selecionando o item de seu interesse, e informando o valor unitário e o valor total.

6.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.7. A proposta deverá ser formulada e enviada juntamente com os documentos de habilitação por meio do Sistema eletrônico, considerando as especificações do objeto contidas no Edital e seus anexos, de forma clara e precisa, bem como o prazo de garantia do objeto, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento, o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, haja vista que as descrições apresentadas no sistema encontram-se resumidas e, portanto, possuem natureza meramente ilustrativa.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº1027549
MINUTA AO EDITAL

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicional.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.10. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.11. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Licitações do Banco do Brasil S/A – Licitações-e e as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência desde Edital, prevalecerão às últimas.

6.12. Na Proposta – Planilha de Preços, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do ANEXO II (PLANILHA DE PREÇOS), com a descrição dos valores unitários e global do objeto licitado:

a) A Proposta de Preços deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o LICITANTE, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal ou procurador, com indicação de número da cédula de identidade, do respectivo órgão emissor, número do CPF e o cargo por ele ocupado na entidade LICITANTE, incluindo as seguintes informações: nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone e de fax, e endereço eletrônico (e-mail) do LICITANTE.

b) Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

c) Apresentar valor unitário e total de cada item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I desde Edital;

d) Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

e) Endereço, telefone/fac-símile, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, assim como endereço eletrônico;

f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão;

g) Discriminação detalhada do objeto, conforme especificação prevista no Anexo I – Termo de Referência, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar proposta que não atenda às exigências editalícias.

h) Indicação de marca dos produtos.

i) Discriminação detalhada do serviço, conforme especificação prevista no Anexo I – Termo de Referência, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar proposta que não atenda às exigências editalícias.

6.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada e analisada pelo Pregoeiro(a), seja com relação a prazo e especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.14. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.15. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.15.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.15.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.16. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº 1027549
MINUTA AO EDITAL

6.17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o **encerramento do envio de lances**.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste **EDITAL**, o Pregoeiro (a) abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas recebidas, as quais deverão estar em consonância com as especificações e condições detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** deste **EDITAL**.

7.1.1. Cada **ITEM** licitado será processado e julgado separadamente.

7.1.2. É dever dos **LICITANTES** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, sendo responsáveis pelos prejuízos decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou ainda em razão de desconexão.

7.1.3. **É vedada a identificação dos LICITANTES, de qualquer modo, até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação das propostas.**

7.2. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.3. Será considerada aceitável a proposta que:

I. Atender aos termos deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

II. Contiver preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto e com as disponibilidades orçamentárias do órgão indicado no subitem 1.1.

7.3.1. Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexequível(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo Pregoeiro, ficando o(s) respectivo(s) **LICITANTE**(s) impedido(s) de participar da etapa de lances.

7.3.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas que contenham preços cuja viabilidade não seja demonstrada pelo **LICITANTE**.

7.4. DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA - O Pregoeiro (a) efetuará a análise da conformidade da proposta, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.

7.4.1. O Pregoeiro desclassificará a proposta que não estiver em conformidade com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

7.4.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.4.4. Será disponibilizado campo próprio no sistema para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes participantes (“chat”), quando convocadas pelo pregoeiro.

7.5. DA ABERTURA DA SESSÃO - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, quando os **LICITANTES** deverão encaminhar, por meio do provedor eletrônico, lances sucessivos e decrescentes, observadas as regras estabelecidas no **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.

7.6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

7.6.2. O **LICITANTE** poderá oferecer qualquer lance, desde que inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6.5. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o menor valor resultante em cada item.

7.6.6. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº 1027549
MINUTA AO EDITAL

7.6.7. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.8. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.6.9. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

7.6.10. Se incorreta a proposta, a mesma será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.

7.6.11. Caso não ocorra lances, deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista no edital.

7.6.12. Não será aceito e adjudicado item ou lote cujo preço unitário seja superior ao estimado para a contratação;

7.7. DA DESCONEXÃO - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro, por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7.2. Caso haja desconexão do Pregoeiro, na etapa de lances, mas o sistema permanecer acessível aos **LICITANTES**, os atos até então praticados serão considerados válidos, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro.

7.8. Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do ofertante do lance.

7.9. Lances considerados inexecutáveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os **LICITANTES** quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no **EDITAL** e em seus **ANEXOS** e à possibilidade de aplicação de sanções administrativas, conforme disposto neste Edital.

7.10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – e suas alterações, após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.10.1. Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma: observância dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;

7.10.2. E persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso porque não há ordem de classificação das propostas, haja vista que estas podem ser retiradas ou substituídas até o momento de abertura da sessão pública.

7.10.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, aceita a proposta e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

7.10.4. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada na alínea anterior recusar-se a oferecer proposta inferior, ter sua proposta desclassificada ou ser considerada inabilitada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10.6. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do **LICITANTE** na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10.7. Esgotadas todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do *caput*, sem que tenha havido contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame uma vez aceita a proposta e atendidas às exigências habilitatórias.

7.11. DA NEGOCIAÇÃO - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº1027549
MINUTA AO EDITAL

que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.11.1. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.11.2. Ao licitante é assegurado o prazo de 2 (dois) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro e registrado em ata.

7.12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA - Após o envio dos documentos relacionados junto com a PROPOSTA – PLANILHA DE PREÇOS, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitação da proposta final verificando se o serviço cotado está adequado às especificações contidas neste Edital.

7.12.1. O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

7.12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.12.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes, após a fase de lances.

7.13. Cumpridas as etapas anteriores e aceita a proposta, o Pregoeiro (a) verificará, no sistema, a habilitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

7.14. Caso a Licitante não atenda aos requisitos da Habilitação, será observado o seguinte procedimento:

7.14.1. Se a proposta classificada pertence a uma microempresa ou EPP, e desde que só exista irregularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, e a declarada vencedora do objeto. Iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, desde que requerido tempestivamente pelo licitante. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal, o Pregoeiro consultará a documentação do Licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor. Nas demais causas de inabilitação será chamado o licitante seguinte na ordem de classificação.

7.14.2. Se a proposta classificada não pertencer à microempresa ou EPP, o Pregoeiro convocará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado, declarado vencedor.

7.15. Se a Proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta e documentações subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta e documentação habilitatória que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.17. Na fase de aceitação o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio da proposta atualizada e, se necessário, os documentos complementares, por Item inclusive, relativamente ao último lance ofertado após negociação, podendo também solicitar apenas do licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar.

7.18. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) como vencedora(s) do(s) respectivo(s) Item(s) ou lote(s).

7.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7.20. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

7.20.1. Após o encerramento da fase competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 10, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 717/2015,

7.20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma prevista no subitem acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº1027549
MINUTA AO EDITAL

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, conforme previsto nos incisos XX e XXI do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser executado no local e nos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Será de conformidade com as condições indicadas no Anexo I – Termo de Referência.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital – na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

11.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, não admitindo prorrogação para além deste prazo conforme art. 12 do Decreto Municipal nº 717/2015.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, o Licitante deverá cumprir todas as exigências deste item 12, salvo aquele que apresente o Certificado de Registro Cadastral da Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, que será dispensado da apresentação dos documentos relacionados nos subitens: **12.4.1 ao 12.4.2**, desde que os prazos de validade dos documentos estejam vigentes.

12.2. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral do Departamento de Licitações do Município de Rio Branco, deverão ser apresentados no sistema eletrônico juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

12.3. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos no sistema, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

12.4. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

12.4.1. Relativamente à situação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).

12.4.2. Relativamente à regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº1027549
MINUTA AO EDITAL

- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo “Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

12.4.3. Relativamente à situação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **devidamente registrado na Junta Comercial e/ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.**

b.1)) O último exercício social, para os Balanço Registrados na Junta Comercial, obedecerá ao previsto no art. 1.078 do Código Civil (30 de abril do ano seguinte) e para o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, obedecerá ao previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 (até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte).

12.4.4. Qualificação Técnica

12.4.4.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

12.4.4.2 Comprovar que possui em seu quadro permanente de funcionários, técnicos e analistas qualificados que prestam assistência técnica nos equipamentos necessários ao serviço licitado.

12.4.5. Demais declarações a serem enviadas via sistema:

12.4.5.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal através da Declaração assinada pelo representante legal da empresa, observado de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27/10/99, bem como a Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo VIII do Edital.

12.4.6. O licitante quando for microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP para se habilitar aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011, deve apresentar sob sua inteira responsabilidade, declaração de que sua empresa está classificada nesse segmento, por ocasião de seu credenciamento, em face do critério dinâmico de aferição, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital

12.4.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.4.8. As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

12.4.9. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou.
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.4.10. O licitante já regularmente cadastrado e habilitado parcialmente nesta secretaria/Município de Rio Branco, ficará dispensado de apresentar os documentos relacionados à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº 1027549
MINUTA AO EDITAL

12.4.11. Os documentos de habilitação, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor habilitado do Departamento de Licitações mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

12.5. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar no prazo exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**, sendo facultado ao órgão promotor da licitação convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou ao órgão solicitante da licitação para revogar a Licitação.

12.5.1. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará, na ordem sucessiva de classificação, a(s) proposta(s) do(s) lance subsequente(s), verificando sua aceitabilidade e, se for o caso, procedendo a sua habilitação.

12.5.2. Caso o Licitante que ofertou a melhor proposta seja habilitado, será declarado vencedor.

13. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, no local acima indicado, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar e solicitar esclarecimentos do edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme art. 10, inciso V, do Decreto Municipal nº 769/2005.

13.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Órgão Solicitante, decidir sobre a petição no prazo de até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/1993.

13.4 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.5 O(a) Pregoeiro(a) se pronunciará exclusivamente pelo Sistema Eletrônico (LICITACOES-E), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro (a).

13.6 A impugnação não possui efeito suspensivo, todavia, quando o pregoeiro conceder efeito suspensivo à ela deverá motivar nos autos do processo de licitação.

13.7 As impugnações e solicitações de esclarecimentos devem ser apresentados/enviados ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br, cpl02@riobranco.ac.gov.br no horário de 10:00 h às 14:00 h e das 15:00 às 19:00 h, horário de Brasília ou entregues e protocolizados na Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, situada na Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631, Rio Branco – Acre, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 h às 17:00 h e (horário local), respeitando o disposto no item 13.1. e o horário de abertura da sessão. No caso de ausência ou intempestividade de pedido, pressupõe-se que todos os elementos contidos neste ato convocatório, são claros e precisos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Encerrada a fase de lances e declarado o vencedor, **o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos** para qualquer Licitante, **manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e em campo próprio do sistema.**

14.2. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.3. Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

14.4. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentar as razões de recurso, que deverá ser encaminhada para o e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br, cpl02@riobranco.ac.gov.br devidamente reconhecida firma passada em cartório do titular da empresa ou procurador com poderes específicos.

14.4.1. Os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente independentemente de intimação, sendo-lhes assegurada vista imediata, onde os Recursos apresentados serão adicionados no sistema.

14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, importará na preclusão desse direito.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº1027549
MINUTA AO EDITAL

- 14.6.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7.** Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que o licitante deseje ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 14.8.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 14.9.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, encaminhando à autoridade competente do órgão promotor da licitação, quando mantiver sua decisão, para que a mesma venha a decidir o recurso.
- 14.10.** A sessão pública do Pregão Eletrônico somente será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, **cabendo aos LICITANTES permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.**
- 14.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:
- 15.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 15.1.6.** Não mantiver a proposta.
- 15.2.** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- 15.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 15.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com a SEMEIA, ou participar direta ou indiretamente na execução do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.
- 15.3.** Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 a contratada que:
- 15.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.4.** Equipara-se a contratado, o licitante vencedor do certame licitatório, mesmo antes da formalização do contrato, sujeitando-se às mesmas penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 15.5.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.
- 15.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº1027549
MINUTA AO EDITAL

15.8. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Rio Branco.

15.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada “se houver”, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública Municipal, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

15.10. O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

15.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.12. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

15.13. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

15.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria de Gestão Administrativa - CPL, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.16. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.

15.17. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

15.18. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

15.19. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;

15.20. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na SEMEIA, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento de material.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Homologada a licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em executar o serviço pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

16.2. O órgão gerenciador convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº1027549
MINUTA AO EDITAL

16.4. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

16.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o órgão gerenciador registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

17. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se extraordinariamente da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº. 717/2015, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

18.4. Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme previsto no Art. 19º inciso X do decreto municipal nº 717/2015;

18.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993, conforme determina o Decreto Municipal nº 717/2015.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

19.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório, e ampla defesa, a pedido, quando:

19.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

19.1.3. Por iniciativa da Contratante, quando:

19.1.4. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

19.1.7. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.1.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº 1027549
MINUTA AO EDITAL

19.1.9. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

19.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o órgão gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração automaticamente:

20.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

20.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

20.1.3. Por exaurimento de todos os objetos registrados na ata.

21. DO CONTRATO

21.1. O contrato a ser firmado, na forma da Minuta do Contrato, anexo V do Edital.

21.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Entidade de Licitação, designado como Representante da Administração, ligada ao Controle Interno, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

21.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

21.4. O prazo previsto para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão licitante;

21.5. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

21.6. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, Conforme Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 1.033/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal nº 1.127/2014, sem prejuízo as sanções administrativas previstas no capítulo 15 do edital.

21.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

21.8. O valor de cada contrato a ser celebrado corresponderá ao serviço efetivamente contratada pela Administração.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado conforme discriminação do Termo de Referência, anexo I.

23. DO REAJUSTE

23.1. O reajuste será feito, conforme indicação do Termo de Referência, anexo I.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Conforme disposto no art. 7º § 1º do Decreto Municipal nº 717/2015, tratando-se de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária deverá ser informada somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, pela Administração Pública.

25. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o órgão gerenciador e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar e aquelas com formação de cadastro de reserva no presente certame e terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

25.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o órgão gerenciador não ficará obrigado a executar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº 1027549
MINUTA AO EDITAL

25.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o órgão gerenciador optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

25.4. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo órgão gerenciador.

25.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

25.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

25.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

26. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

26.1. Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

26.2. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

26.3. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

26.4. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

26.5. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

26.6. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

26.7. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

26.8. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

26.9. Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

26.10. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

26.11. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

26.12. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

26.13. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº 1027549
MINUTA AO EDITAL

26.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

26.15. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

27. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

28.2. Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

28.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

28.4. As normas que disciplinam este

28.5. pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

28.6. Em circunstâncias excepcionais, o contratante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida à introdução de quaisquer modificações na proposta.

28.7. A administração se reserva o direito de realizar pesquisa de mercado periodicamente, conforme disposto no art. 9º do Decreto Municipal 717/2015.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Fica assegurado à Comissão, através de seu pregoeiro o direito de:

29.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 1 (um) dia, antes da data inicialmente marcada.

29.1.2. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, desde que essas alterações impliquem na reformulação das propostas por parte dos licitantes.

29.1.3. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

29.1.4. É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.1.5. A atuação do licitante vencedor perante o pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Entidade de Licitação e constará dos certificados e declarações solicitados.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº1027549
MINUTA AO EDITAL

29.2. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

30. DO FORO

30.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça do Estado do Acre.

Rio Branco-Acre, 13 de novembro de 2023.

Ana Paula Xavier da Silva Vasconcelos Ferreira
Pregoeira da CPL02/PMRB
Decreto Municipal nº 1.489/2022.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº: 1027549
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva com serviço de guincho 24h, bem como o fornecimento de peças de reposição/acessórios (novas - primeiro uso, para veículos leves, utilitários, caminhões ¾ e motocicletas de baixa cilindrada), borracharia e lavagem de veículos automotores utilizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.

2. ÓRGÃO RESPONSÁVEL

2.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.

2.2. Endereço: Avenida Antônio da Rocha Viana, S/N – Horto Florestal – Procon, Rio Branco – AC, CEP: 69.918-730 – Tel. (68) 3228-3326.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, que dispõe sobre a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº 1.033/2014, Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica, Decreto Municipal nº 1.127/2014 e Decreto Municipal nº 713/2019, que altera o Decreto Municipal nº 717/2015 que regulamenta o uso do Sistema de Registro de Preços, e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO/MODALIDADE

4.1. Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços pelo critério de **menor preço por lote**.

4.1.1. Para o item 01 (fornecimento de peças e acessórios) dos lotes I, II, III e IV, o critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS**.

4.1.2. Para o item 02 (Serviços) dos lotes I, II, III e IV, o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO SERVIÇO/HORA/HOMEM**.

4.1.3. Para os itens 01, 02 e 03 dos lotes V e VI, o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

4.2. Será declarado vencedor o licitante que apresentar as melhores propostas (custo-benefício) para os itens de cada lote pretendido, não podendo ter mais de um vencedor por lote.

5. JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

5.1.1 A contratação do objeto deste Termo de Referência visa cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e as Resoluções do CONTRAN 05/98 e 14/08, que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no Território Nacional.

5.1.2. Para realizar a manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, será necessária a reposição de peças, acessórios e outros materiais desgastados pelo uso e principalmente a realização de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização das unidades em perfeitas condições de tráfego a qualquer tempo. Consideramos também o vencimento do prazo do processo licitatório anterior. Assim, é imprescindível a realização do presente certame licitatório;

5.1.3. Verificam-se critérios técnicos e econômicos para escolha de contratação por Lote, pois trata-se de serviços afins, otimizando dessa forma o tempo gasto para a manutenção dos veículos, além de uma melhor fiscalização dos serviços prestados. É inviável do ponto de vista logístico que empresas diferentes sejam responsáveis pelos itens constantes nos Lotes.

5.1.4. Do ponto de vista da qualidade e do tempo gasto pelos serviços prestados, não se configura vantagem técnica para a Administração a dissolução dos itens. E ainda, se levarmos em consideração o uso operacional dos veículos, verifica-se a necessidade de a empresa contratada apresentar condições técnicas mínimas compatíveis com a demanda do objeto desta contratação. Assim, justificamos o presente agrupamento de acordo com a legislação, respeitadas as limitações de ordem técnica;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP n° 204/2023 – Licitações-e n°: 1027549
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

5.1.5. Os itens estão subdivididos em 06 (seis) lotes menores e distintos, de tal forma que não haja prejuízo para o conjunto complexo ou perda de economia de escala, garantindo ampla participação de licitantes que, embora não dispoñdo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a configuração dos lotes.

5.2. JUSTIFICATIVA PARA ESTABELECEER EXCLUSIVIDADE OU COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP NO CERTAME

5.2.1. A Secretaria Municipal de Meio de Ambiente – SEMEIA, buscando garantir o sucesso na contratação, uma vez que se trata de aquisições extremamente necessárias para o funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas e trará mais eficiência aos serviços públicos prestados. Em cumprimento ao Artigo 48, I da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações da Lei Complementar n° 147/2014, poderá participar deste PREGÃO ELETRÔNICO SRP, Pessoa Jurídica, os lotes I, V e VI, cujos valores são até R\$ 80.000,00 serão destinados a participação EXCLUSIVA para as microempresas e empresas de pequeno porte, regularmente habilitada e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

LOTE I: MOTOCICLETA DE BAIXA CILINDRADA				
Item	Objeto	Valor Anual Estimado (R\$)		Maior Percentual de Desconto sobre as Peças
01	Fornecimento de peças e acessórios	20.000,00		16,25%
Item	Objeto	Quantitativo Anual Estimado de Horas	Valor Unitário por Hora (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das partes mecânicas, elétricas, lanternagem, funilaria e pintura, ajustes e regulagens, injeção eletrônica e/ou direta, substituição de filtros e trocas de óleo lubrificante para motor e caixa de marcha, óleo de freio, óleo hidráulico e demais óleos lubrificantes.	200		
VALOR TOTAL DO LOTE I (R\$)				

LOTE II: VEÍCULOS LEVES				
Item	Objeto	Valor Anual Estimado (R\$)		Maior Percentual de Desconto sobre as Peças
01	Fornecimento de peças e acessórios	60.000,00		16,25%
Item	Objeto	Quantitativo Anual Estimado de Horas	Valor Unitário por Hora (R\$)	Valor Total (R\$)

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP n° 204/2023 – Licitações-e n°: 1027549
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das partes mecânicas, hidráulicas, elétricas, lanternagem, funilaria e pintura, ajustes e regulagens, injeção eletrônica e/ou direta, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, vidraçaria, refrigeração, substituição de filtros e trocas de óleo lubrificante para motor e caixa de marcha, óleo de freio, óleo hidráulico e demais óleos lubrificantes e guincho 24 horas quando for requisitado.	200		
VALOR TOTAL DO LOTE II (R\$)				

LOTE III: VEÍCULOS UTILITÁRIOS

Item	Objeto	Valor Anual Estimado (R\$)		Maior Percentual de Desconto sobre as Peças
01	Fornecimento de peças e acessórios	220.000,00		16,25%
Item	Objeto	Quantitativo Anual Estimado de Horas	Valor Unitário por Hora (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das partes mecânicas, hidráulicas, elétricas, lanternagem, funilaria e pintura, ajustes e regulagens, injeção eletrônica e/ou direta, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, vidraçaria, refrigeração, substituição de filtros e trocas de óleo lubrificante para motor e caixa de marcha, óleo de freio, óleo hidráulico e demais óleos lubrificantes e guincho 24 horas quando for requisitado.	450		
VALOR TOTAL DO LOTE III (R\$)				

LOTE IV: VEÍCULOS PESADOS (TIPO CAMINHÃO ¾)

Item	Objeto	Valor Anual Estimado (R\$)		Maior Percentual de Desconto sobre as Peças
01	Fornecimento de peças e acessórios	110.000,00		15%
Item	Objeto	Quantitativo Anual Estimado de Horas	Valor Unitário por Hora (R\$)	Valor Total (R\$)

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP n° 204/2023 – Licitações-e n°: 1027549
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das partes mecânicas, hidráulicas, elétricas, lanternagem, funilaria e pintura, ajustes e regulagens, injeção eletrônica e/ou direta, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, vidraçaria, refrigeração, substituição de filtros e trocas de óleo lubrificante para motor e caixa de marcha, óleo de freio, óleo hidráulico e demais óleos lubrificantes e guincho 24 horas quando for requisitado.	450		
VALOR TOTAL DO LOTE IV (R\$)				

LOTE V: SERVIÇOS DE BORRACHARIA

Item	Objeto	Quantitativo anual estimado	Valor unitário por serviço (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Remendos e vazamentos em pneus de aros 15, 16, 17, 18 e 19 de Motocicleta de baixa cilindrada.	20		
02	Trocas e rodízios entre pneus de aros 15, 16, 17, 18 e 19 de Motocicleta de baixa cilindrada.	10		
03	Substituição de válvulas TUBELESS em pneus de aros 15, 16, 17, 18 e 19 de Motocicleta de baixa cilindrada.	10		
04	Remendos e vazamentos em pneus de aros 13, 14, 15 e 16 de Veículos leves.	20		
05	Trocas e rodízios entre pneus de aros 13, 14, 15 e 16 de Veículos leves.	8		
06	Substituição de válvulas TUBELESS em pneus de aros 13, 14, 15 e 16 de Veículos leves.	8		
07	Remendos e vazamentos em pneus de aros 14, 15, 16 e 17 de Veículos Utilitários.	130		
08	Trocas e rodízios entre pneus de aros 14, 15, 16 e 17 de Veículos Utilitários.	50		
09	Substituição de válvulas TUBELESS em pneus de aros 14, 15, 16 e 17 de Veículos Utilitários.	20		
10	Remendos e vazamentos em pneus de aros 16, 17 e 17.5 de Veículos Caminhões ¾.	12		

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº: 1027549
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

11	Trocas e rodízios entre pneus de aros 16, 17 e 17.5 de Veículos Caminhões ¾.	24		
12	Substituição de válvulas TUBELESS em pneus de aros 16, 17 e 17.5 de Veículos Caminhões ¾.	12		
VALOR TOTAL DO LOTE V (R\$)				

LOTE VI: SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

Item	Objeto	Quantitativo anual estimado	Valor unitário do serviço (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Veículos leves - Lavagem geral (exceto motor) com cera.	48		
02	Veículos Utilitários - Lavagem geral (exceto motor) com cera.	216		
03	Caminhão ¾ - Lavagem geral (exceto motor).	12		
VALOR TOTAL DO LOTE VI (R\$)				

VALOR TOTAL (LOTES I, II, III, IV, V e VI) (R\$)**R\$ 000000000****7. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DE PREÇOS E DO JULGAMENTO:**

7.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério objetivo de menor preço por lote:

7.1.1. **LOTE I:** Motocicleta de baixa cilindrada;7.1.2. **LOTE II:** Veículos leves;7.1.3. **LOTE III:** Veículos utilitários;7.1.4. **LOTE IV:** Veículos pesados (tipo caminhão ¾);7.1.5. **LOTE V:** Serviços de borracharia;7.1.6. **LOTE VI:** Serviços de lavagem de veículos.

7.2. Os critérios de julgamentos, menor preço por Lote se dá em obediência ao disposto no art. 15, inciso I da Lei 8.666, onde recomenda que as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização e imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências e condições do edital;

7.4. Utilizando a definição prevista no art. 1º, §2º, incisos I e II do Decreto Federal nº 8.538/2015, considerar-se-ão como sediadas em âmbito local as empresas constituídas nos limites geográficos do município onde será executado o objeto da contratação e nos municípios que fazem divisa com o mesmo.

7.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

7.6. Em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, considerados os 12 meses de vigência inicial, em comum acordo entre as partes;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP n° 204/2023 – Licitações-e n°: 1027549
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

7.7. Após a aplicação do desconto, os preços orçados deverão ser compatíveis com os valores à vista praticados no mercado, consideradas aquelas de mesmo fabricante e com o mesmo número, se superiores, a empresa deverá cobrir oferta de seus concorrentes, mediante a apresentação pelo CONTRATANTE de orçamentos realizados na praça.

8. DO LOCAL, FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O fornecimento dos produtos e/ou execução de serviços previstos no presente Termo de Referência deverá ser realizado de forma contínua, dentro do horário de expediente comercial, exceto serviço de remoção e transporte de veículos, por meio de guincho 24 horas, em situações emergenciais;

8.2. As peças e/ou serviços a serem utilizados deverão ter orçamento prévio para fins de autorização de execução do serviço e/ou troca de peça;

8.3. Os veículos que compõem a frota da Secretaria deverão ser deslocados até as oficinas para orçamento e execução dos serviços;

8.4. As peças fornecidas deverão ser novas (primeiro uso) e genuínas ou originais;

8.4.1. Peças genuínas são aquelas adquiridas em concessionárias, sendo fornecidas pelas montadoras dos veículos;

8.4.2. Peças originais são aquelas adquiridas em lojas de autopeças, sendo produzidas pelos fabricantes que fornecem às montadoras dos veículos.

8.5. A contratada NÃO acatará o fornecimento de peças diferentes das solicitadas neste Termo de Referência;

8.6. O prazo de garantia das peças será o mesmo oferecido pelo fabricante;

8.7. As peças e/ou acessórios serão fornecidos e colocados no próprio estabelecimento em que serão realizados os serviços caso assim seja optado pela CONTRATANTE.

8.8. O VENCEDOR do lote VI deverá organizar-se para executar os serviços conforme orientação e agendamento repassado pela CONTRATANTE.

9. DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

9.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante realizará vistoria nas instalações da licitante vencedora, com o propósito de comprovar se a empresa dispõe de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência;

9.2. As empresas licitantes deverão apresentar no envelope de documentos de habilitação, declaração formal de disponibilidade, dos requisitos de instalações e equipamentos, essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação, em conformidade com o Art. 30, § 6º da Lei nº 8.666/93;

9.3. A empresa contratada deverá dispor de área coberta devidamente murada/ gradeada/cercada destinada a guarda/estacionamento dos veículos que estiverem aguardando a conclusão dos serviços;

9.4 Para os serviços de manutenção corretiva e preventiva, a contratada deverá dispor:

9.4.1 Área física não inferior a 600 m², sendo que a área coberta não deve ser inferior a 450 m² e possuir ainda:

9.4.2 Elevadores para veículos de passeio e utilitários;

9.4.3 Ferramentas básicas para mecânica de automóveis;

9.4.4 Macaco para remoção e instalação de câmbio;

9.4.5 Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;

9.4.6 Ferramentas especiais para substituição de correia dentada;

9.4.7 Ferramentas especiais para suspensão;

9.4.8 Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede CAN, painel, alarme, air bag, etc);

9.4.9 Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios;

9.4.10 Equipamento para teste e limpeza do sistema de arrefecimento;

9.4.11 Equipamento para limpeza e sangria de direção hidráulica;

9.4.12 Equipamento para teste e limpeza de bicos injetores;

9.4.13 Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede CAN, painel, alarme, air bag, etc);

9.4.14 Possuir equipamentos para teste de baterias;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP n° 204/2023 – Licitações-e n°: 1027549
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

9.4.15 Possuir equipamentos para teste de alternador;

9.4.16 Possuir equipamentos de partida auxiliar;

9.4.17 Possuir voltímetro;

9.4.18 Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços.

9.4.19 Dispor de guincho, próprio ou de terceiros, 24 horas sempre que for requisitado, sendo computado como horas proporcionais de serviço, não estando a CONTRATANTE comprometida com terceiros, devendo a CONTRATADA arcar com a despesa de tal serviço.

10. DO QUANTITATIVO

10.1 O quantitativo a ser registrado é o estipulado no item 6, não estando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA obrigada a contratar o quantitativo total anual, devendo a contratação ser realizada de acordo com suas necessidades.

11. DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

11.1 Em consonância a legislação vigente, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos/serviços objeto deste Termo de Referência, correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos abaixo discriminados:

Programa de Trabalho e Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
01.016.001.04.122.0404.2478.0000 (Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente).	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	101 (RP)
01.016.001.18.541.0601.2266.0000 (Promoção da Educação Socioambiental).	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	101 (RP)
01.016.001.18.541.0404.2267.0000 (Gestão de Áreas Verdes, Paisagismo em Espaços Públicos).	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	101 (RP)
01.016.001.18.542.0601.2493.0000 (Ampliação das ações de controle, fiscalização e licenciamento ambiental no município de Rio Branco)	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	101 (RP)
01.016.001.18.542.0601.2317.0000 (Tratamento dos Resíduos Sólidos Coletados e Dispostos no Aterro Sanitário)	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	101 (RP)

13. DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 Fornecimento parcelado, pelo regime de preço unitário por lote, pelo critério de menor preço por lote.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº: 1027549
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A Vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto nº 717/15 e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei 8.666 de 1993.

14.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado se necessário e justificado mediante termo de aditivo, até o limite previsto, no Art. 57, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a critério da SEMEIA.

14.3. Fica a LICITANTE obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra do produto ou execução do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

15.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2 A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

15.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1 A Ata de Registro de Preços vinculada a este Termo de Referência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta e Empresas Públicas que não tenham participado do certame licitatório, desde que autorizada sua utilização pelo órgão gerenciador.

16.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no edital e seus anexos;

17.2. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;

17.3. Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

17.4. O contratante não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiro em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

17.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato e informar à contratada seus dados e de seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

17.6. Exigir a comprovação de que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP n° 204/2023 – Licitações-e n°: 1027549
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

- 17.7.** Solicitar e analisar orçamento prévio para manutenção dos veículos antes da execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva da frota, rejeitando-o quando verificar falhas ou inconsistências;
- 17.8.** Quando for necessário o fornecimento de peças e produtos, o CONTRATANTE deverá tomar como referência os preços praticados no mercado;
- 17.9.** Autorizar a prestação dos serviços por meio de Ofício, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, e nele, juntado a FICHA DE INSPEÇÃO DO VEÍCULO/ORÇAMENTO;
- 17.10.** Receber os veículos reparados ou revisados pela contratada, por intermédio do representante legal nomeado para acompanhamento dos serviços e testá-los depois de reparados na presença dos representantes da contratada;
- 17.11.** O contratante só acatará a instalação de peças novas genuínas e/ou originais, e nos casos excepcionais, a instalação de peças fora desse padrão só será autorizada, por escrito, pelo chefe responsável do setor de transporte e pelo fiscal do contrato, caso tais opções figure no mesmo servidor, assinará, também, o chefe do setor administrativo da SEMEIA;
- 17.12.** O Contratante optará, sempre que possível, pela recuperação das peças, desde que seja viável e seguro;
- 17.13.** Garantir que o fornecimento de peças e demais materiais seja realizado sempre pelo melhor preço e reflita o praticado no mercado;
- 17.14.** Entregar os veículos limpos para melhor diagnóstico e prestação dos serviços. Quando isso não for possível, ficará a Contratada autorizada a prestar o serviço de lavagem e incluí-lo na ordem de serviço;
- 17.15.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as falhas verificadas na execução dos serviços;
- 17.16.** Fazer registros das ocorrências e avaliações;
- 17.17.** Abrir processo administrativo para apurar as causas do não cumprimento de prazos e se ocorrer à apuração deverá apontar nominalmente os responsáveis.
- 17.18.** Repassar previamente, no decorrer do contrato, ao vencedor do lote V, a quantidade de veículos e suas categorias de tamanho, afim de facilitar que a contratada faça uma melhor organização do seu cronograma, de modo a não falhar na execução do serviço.
- 17.19.** Ficará a cargo do setor demandante, manter o diálogo com o fornecedor e fazer o intermédio com o fiscal, afim de dar celeridade à orçamentos e consequente agilidade às manutenções/serviços necessários.
- 17.20.** Em casos que envolvam urgência e necessidade de auxílio por meio de guincho, o chefe do setor de transporte poderá requisita-lo sem anuência imediata do fiscal, devendo informa-lo posteriormente ao fato.
- 17.21.** Quando o orçamento apresentado for superior a 5% e 10% do bem (tabela FIPE), veículo e moto, respectivamente, o serviço será autorizado mediante a aprovação de um perito, indicado pela administração.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1.** Garantir que os preços cobrados por peças e demais materiais e serviços sejam compatíveis com os valores praticados no mercado;
- 18.2.** Cobrir oferta de seus concorrentes, para peças e outros insumos, sempre que o seu preço se mostrar superior, ainda que aplicado o desconto;
- 18.3.** Prover condições que possibilitem a prestação dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- 18.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, quanto à prestação do serviço;
- 18.5.** Indicar um responsável para representá-la administrativamente, quando necessário, durante o período de vigência do contrato, mediante declaração contendo o nome completo, CPF e documento de identidade, além dos meios de comunicações disponíveis e outras informações necessárias para obter acesso irrestrito aos recursos disponíveis aos demais clientes;
- 18.6.** Não permitir, em hipótese alguma, a prestação de serviços ou fornecimento de qualquer material ou produto sem a autorização expressa do contratante.
- 18.7.** Após a realização de quaisquer serviços ou aplicação de peças, repassar ao contratante as informações sobre o veículo, tais como: identificação, *odômetro*, datas e horários da execução do serviço e detalhamento sobre utilização de peças, serviços e os custos para o contratante;
- 18.8.** Fornecer no orçamento e faturamento, obrigatoriamente, o fabricante e número das peças substituídas;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP n° 204/2023 – Licitações-e n°: 1027549
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

- 18.9.** Entregar ao contratante todas as peças substituídas e suas respectivas embalagens;
- 18.10.** Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade;
- 18.11.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.12.** Adotar os critérios de segurança previstos em normas específicas, tanto para seus empregados e preposto, quanto para a execução dos serviços;
- 18.13.** Manter o fornecimento de peças, produtos e serviços ao contratante, mesmo nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, dentro do prazo definidos no inciso XV, Art. 78 da Lei 8.666/93, situação em que a Administração se submeterá aos mesmos encargos para cobrança de seus tributos, em conformidade com o Art. 62-A da Lei Complementar 55/97 e atualizações, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto;
- 18.14.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contrato;
- 18.15.** Entregar os veículos após as revisões, testados, limpos e sem marcas de graxas, óleos, etc.;
- 18.16.** Atender imediatamente os veículos que necessitem de manutenções emergenciais, inclusive com auxílio de guincho 24 horas;
- 18.17.** Providenciar e utilizar proteção de bancos, para-lamas, volante de direção e alavanca de marchas com material específico para evitar sujeira e arranhões;
- 18.18.** Executar os serviços de acordo com o informado na ordem de serviço emitido pelo contratado e autorizado pelo contratante;
- 18.19.** Caso seja constatado pela contratada à necessidade de outros serviços não especificados no ORÇAMENTO, esta entrará em contato com o Setor competente do contratante, a fim de acompanhamento in loco da necessidade dos serviços;
- 18.20.** A contratada dará garantia para os serviços, idêntica a oferecida para o público em geral;
- 18.21.** A contratada sempre utilizará peças novas genuínas e/ou originais, do mesmo fabricante, com o mesmo número;
- 18.22.** Inexistindo a peça original/genuína no mercado, poderá ser fornecida outra similar, desde que aceita (formalmente através de ofício) pelo contratante;
- 18.23.** A contratada deve possuir local livre de poeira para a realização de serviços como reparação do motor, da caixa de marcha e de outros que requeiram locais apropriados para as manutenções;
- 18.24.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, as peças que apresentarem sinais de terem sido manuseadas sem o devido cuidado ou com ferramentas improvisadas;
- 18.25.** Permitir o acesso às suas instalações do representante do contratante, para acompanhamento dos serviços;
- 18.26.** Fornecer ao contratante o orçamento solicitado com a relação de peças necessárias à manutenção do veículo em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, nele discriminando a quantidade de horas necessárias à execução dos serviços;
- 18.27.** Executar os serviços dentro dos tempos padrões de execução de mão-de-obra conforme Tabela de Tempo de Serviços;
- 18.28.** Quando não for possível a execução no tempo definido na tabela, informar a ocorrência ao CONTRATANTE, informando as razões e o número de horas/fração adicionais necessárias;
- 18.28.1.** Neste caso, a execução dos serviços ocorrerá mediante autorização expressa do Contratante, com assinatura do responsável do setor de transporte e do Fiscal do contrato;
- 18.29.** Em quaisquer hipóteses de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 18.30.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 18.31.** Fazer a inspeção do veículo antes da prestação dos serviços, em conjunto com agente público responsável pela entrega do bem, em conformidade com a Ficha de Inspeção –Manutenção de Veículos;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP n° 204/2023 – Licitações-e n°: 1027549
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

18.32. Possuir/manter oficina no perímetro urbano do município de Rio Branco;

18.33. Disponibilizar atendimento em sistema de Sobreaviso/Plantão 24 horas para recebimento de veículos no pátio da oficina;

18.34. O vencedor do Lote V deverá adequar-se conforme item 17.18.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no prazo **máximo de 30 (trinta) dias** após a entrega e aceitação do objeto contratado, mediante apresentação da fatura/nota fiscal por parte da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças - SEFIN.

19.2 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado a apresentação da nota fiscal, referente ao respectivo período e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- c) Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débito FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

19.3 O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto/serviço, tais como: A MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, além de mencionar o número da Licitação, empenho e contrato.

19.4 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

19.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

19.6 Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculadas à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19.7 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP n° 204/2023 – Licitações-e n°: 1027549
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

- II. Se o valor da multa for superior ao valor devido à entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A gestão e fiscalização do contrato será efetuada por servidores designados formalmente pela CONTRATANTE, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas:

20.2. Acompanhar a execução físico-financeira do Contrato;

20.3. Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução objeto, para fins de pagamento;

20.4. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

20.5. Requerer, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

20.6. Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;

20.7. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência;

20.8. Recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência e no Contrato;

20.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

20.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.11. Observar se, após a aplicação do desconto sobre cada peça, os preços orçados estarão compatíveis com os valores praticados no mercado (considerando aquelas de mesmo fabricante e com a mesma referência de fabricação) e se superiores, solicitar que a CONTRATADA equipare seus valores às ofertas de seus concorrentes, mediante apresentação de orçamentos realizados no mercado pelo CONTRATANTE;

21. DO REAJUSTE

21.1. Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês de referência dos preços: _____/_____.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº: 1027549
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

21.2 O contrato deverá requerer expressamente o reajuste no prazo de 60 dias a contar da data em que teria direito ao mesmo, sob pena de se considerar a ausência do pedido como renúncia tácita ao direito, precluindo a faculdade de reclamá-lo.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Será permitida a subcontratação dos serviços desde que eles não façam parte da atividade principal do contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, com prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. Para participação do certame, a empresa deverá apresentar qualificação técnica, por meio de:

23.1.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

23.1.2 Comprovar que possui em seu quadro permanente de funcionários, técnicos e analistas qualificados que prestam assistência técnica nos equipamentos necessários ao serviço licitado.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:

24.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

24.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.3. Fraudar na execução do contrato;

24.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.5. Cometer fraude fiscal;

24.1.6. Não mantiver a proposta.

24.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

24.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

24.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

24.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

24.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

24.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a SEMEIA, ou participar direta ou indiretamente na execução do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

24.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 a contratada que:

24.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.4. Equipara-se a contratado, o licitante vencedor do certame licitatório, mesmo antes da formalização do contrato, sujeitando-se às mesmas penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº: 1027549
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

24.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

24.8. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Rio Branco.

24.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada “se houver”, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública Municipal, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

24.10. O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

24.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.12. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

24.13. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria de Gestão Administrativa - CPL, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.16. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.

24.17. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

24.18. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

24.19. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;

24.20. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na SEMEIA, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento de material.

25. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº: 1027549
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

25.1. Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:

25.1.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

26. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

26.1. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

26.2. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

26.3. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

26.4. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

26.5. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

26.5.1. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

26.6. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

26.6.1. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

26.6.1.1. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

26.7. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

26.7.1. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

26.7.2. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

26.8. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº: 1027549
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

26.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

26.10. Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos no contrato, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

27. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

27.1. Inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal Nº 8.666/93, neste instrumento e na legislação brasileira;

27.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

§1º Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

§2º No tocante as regras disciplinares, aplicam-se ainda, as do Decreto Municipal nº 1.127/2014, especialmente o art. 1º, 2º e 16º, ressaltando que o Município de Rio Branco não implantou o CADIMP, mas aderiu ao SICAD, o que permite o acesso e exigência aos dados do CEIS e do CNEP, onde diz:

Art. 1º Este Decreto disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal, do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão) e no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 (RDC), compreendendo os órgãos da Administração direta e as entidades da Administração indireta.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se a todas as licitações, contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública Municipal, inclusive as efetuadas por subcontratações, adesões, dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 2º Toda contratação realizada pela Administração Pública Municipal deverá fazer menção a este Decreto e prever, no ato convocatório e no contrato ou instrumento equivalente, a aplicação de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos ao fornecedor, ressalvados os casos em que se exija penalidade específica e, no que couber, as cláusulas previstas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP n° 204/2023 – Licitações-e n°: 1027549
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Parágrafo único. A previsão de que trata este artigo abrange a forma de aplicação da sanção, inclusive com fórmula própria e/ou percentual, de maneira a propiciar sua exequibilidade.

Art. 16. Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CADIMP e ao CEIS por ocasião da fase do credenciamento nas licitações, nas situações de dispensa e inexigibilidade licitatória e quando da celebração do contrato e pedidos de adesão às Atas de Registro de Preços, devendo ser excluídas do procedimento as pessoas físicas ou jurídicas neles inscritas ou tomando as necessárias providências para tornar efetivas as vedações determinadas.

§3º. Aplicam-se ainda, as do Decreto Municipal n° 1.033/2014, que regulamenta o Pregão na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Rio Branco.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2. Nos casos omissos neste Termo, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal n° 10.520/2002, e legislação pertinente.

30. DO FORO

30.1. As questões relativas ao presente Termo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Rio Branco/AC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

<p>Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMEIA</p> <p>Sebastião Camurça da Cunha Chefe da Divisão de Zeladoria e Transporte - SEMEIA</p>	<p>Aprovo o presente Termo de Referência, tendo em vista que foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.</p> <p>Rio Branco, 06 de setembro de 2023.</p> <p>Carlos Alberto Alves Nasserala Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto n° 571/2022</p>
--	--

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP n.º 204/2023 – Licitações-e n.º: 1027549
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Data: _____

A Prefeitura de Rio Branco
Pregão Eletrônico SRP n.º ____/2023 – CPL02

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, telefones _____, e-mail _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2023 – CPL02**.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

LOTE I: MOTOCICLETA DE BAIXA CILINDRADA				
Item	Objeto	Valor Anual Estimado (R\$)		Maior Percentual de Desconto sobre as Peças
01	Fornecimento de peças e acessórios	20.000,00		16,25%
Item	Objeto	Quantitativo Anual Estimado de Horas	Valor Unitário por Hora (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das partes mecânicas, elétricas, lanternagem, funilaria e pintura, ajustes e regulagens, injeção eletrônica e/ou direta, substituição de filtros e trocas de óleo lubrificante para motor e caixa de marcha, óleo de freio, óleo hidráulico e demais óleos lubrificantes.	200		
VALOR TOTAL DO LOTE I (R\$)				

LOTE II: VEÍCULOS LEVES				
Item	Objeto	Valor Anual Estimado (R\$)		Maior Percentual de Desconto sobre as Peças
01	Fornecimento de peças e acessórios	60.000,00		16,25%
Item	Objeto	Quantitativo Anual Estimado de Horas	Valor Unitário por Hora (R\$)	Valor Total (R\$)

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP n° 204/2023 – Licitações-e n°: 1027549
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das partes mecânicas, hidráulicas, elétricas, lanternagem, funilaria e pintura, ajustes e regulagens, injeção eletrônica e/ou direta, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, vidraçaria, refrigeração, substituição de filtros e trocas de óleo lubrificante para motor e caixa de marcha, óleo de freio, óleo hidráulico e demais óleos lubrificantes e guincho 24 horas quando for requisitado.	200		
VALOR TOTAL DO LOTE II (R\$)				

LOTE III: VEÍCULOS UTILITÁRIOS

Item	Objeto	Valor Anual Estimado (R\$)		Maior Percentual de Desconto sobre as Peças
01	Fornecimento de peças e acessórios	220.000,00		16,25%
Item	Objeto	Quantitativo Anual Estimado de Horas	Valor Unitário por Hora (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das partes mecânicas, hidráulicas, elétricas, lanternagem, funilaria e pintura, ajustes e regulagens, injeção eletrônica e/ou direta, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, vidraçaria, refrigeração, substituição de filtros e trocas de óleo lubrificante para motor e caixa de marcha, óleo de freio, óleo hidráulico e demais óleos lubrificantes e guincho 24 horas quando for requisitado.	450		
VALOR TOTAL DO LOTE III (R\$)				

LOTE IV: VEÍCULOS PESADOS (TIPO CAMINHÃO ¾)

Item	Objeto	Valor Anual Estimado (R\$)		Maior Percentual de Desconto sobre as Peças
01	Fornecimento de peças e acessórios	110.000,00		15%
Item	Objeto	Quantitativo Anual Estimado de Horas	Valor Unitário por Hora (R\$)	Valor Total (R\$)

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP n° 204/2023 – Licitações-e n°: 1027549
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das partes mecânicas, hidráulicas, elétricas, lanternagem, funilaria e pintura, ajustes e regulagens, injeção eletrônica e/ou direta, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, vidraçaria, refrigeração, substituição de filtros e trocas de óleo lubrificante para motor e caixa de marcha, óleo de freio, óleo hidráulico e demais óleos lubrificantes e guincho 24 horas quando for requisitado.	450		
VALOR TOTAL DO LOTE IV (R\$)				

LOTE V: SERVIÇOS DE BORRACHARIA

Item	Objeto	Quantitativo anual estimado	Valor unitário por serviço (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Remendos e vazamentos em pneus de aros 15, 16, 17, 18 e 19 de Motocicleta de baixa cilindrada.	20		
02	Trocas e rodízios entre pneus de aros 15, 16, 17, 18 e 19 de Motocicleta de baixa cilindrada.	10		
03	Substituição de válvulas TUBELESS em pneus de aros 15, 16, 17, 18 e 19 de Motocicleta de baixa cilindrada.	10		
04	Remendos e vazamentos em pneus de aros 13, 14, 15 e 16 de Veículos leves.	20		
05	Trocas e rodízios entre pneus de aros 13, 14, 15 e 16 de Veículos leves.	8		
06	Substituição de válvulas TUBELESS em pneus de aros 13, 14, 15 e 16 de Veículos leves.	8		
07	Remendos e vazamentos em pneus de aros 14, 15, 16 e 17 de Veículos Utilitários.	130		
08	Trocas e rodízios entre pneus de aros 14, 15, 16 e 17 de Veículos Utilitários.	50		
09	Substituição de válvulas TUBELESS em pneus de aros 14, 15, 16 e 17 de Veículos Utilitários.	20		
10	Remendos e vazamentos em pneus de aros 16, 17 e 17.5 de Veículos Caminhões ¾.	12		

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP n° 204/2023 – Licitações-e n°: 1027549
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

11	Trocas e rodízios entre pneus de aros 16, 17 e 17.5 de Veículos Caminhões ¾.	24		
12	Substituição de válvulas TUBELESS em pneus de aros 16, 17 e 17.5 de Veículos Caminhões ¾.	12		
VALOR TOTAL DO LOTE V (R\$)				

LOTE VI: SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

Item	Objeto	Quantitativo anual estimado	Valor unitário do serviço (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Veículos leves - Lavagem geral (exceto motor) com cera.	48		
02	Veículos Utilitários - Lavagem geral (exceto motor) com cera.	216		
03	Caminhão ¾ - Lavagem geral (exceto motor).	12		
VALOR TOTAL DO LOTE VI (R\$)				

VALOR TOTAL (LOTES I, II, III, IV, V e VI) (R\$)**R\$ 00000000**

Declaro ainda que caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- Declaro ainda que caso os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.
- Declaro efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;
- Declaro que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.
- Declaro que o mesmo que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº: 1027549
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇOS

Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Decreto Municipal nº 1.828 de 20 de Outubro de 2010, publicado no DOE nº 10.405 de 22 de outubro de 2010.

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no item 6.3 do Edital Pregão Eletrônico por SRP nº /2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº /2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº /2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº /2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº /2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Rio Branco antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO,
COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA].

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº: 1027549
ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023 - CPL XX/PMRB
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2023
VALIDADE: 12 (doze) Meses**

Aos xx dias do mês de xxx do ano de dois mil e vinte e três, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, localizada na Av. Antônio da Rocha Viana, S/N – Horto Florestal – Vila Ivonete, Rio Branco - Acre, neste ato representado por seu Secretário o Sr. **CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA**, brasileiro, casado, Técnico em Gestão Financeira, portador do RG nº 114414 SSP/AC e inscrito no CPF com o nº 126.856.152-53, residente e domiciliado neste Município, autorizado pelo Decreto Municipal Nº 571/2022, no exercício de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE, no uso de sua competência que lhe foi atribuída, nos termos das normas gerais da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 769, de 07 de novembro de 2005, Decreto do Municipal nº 2.479, de 27 de dezembro de 2007, publicado no DOE nº 9.713, de 03 de janeiro de 2008, e as demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2023 – CPL XX/PMRB**, e homologação publicada no DOE nº _____, RESOLVE registrar os preços para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva com serviço de guincho 24h, bem como o fornecimento de peças de reposição/acessórios (novas - primeiro uso, para veículos leves, utilitários, caminhões ¾ e motocicletas de baixa cilindrada), borracharia e lavagem de veículos automotores utilizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, conforme especificação contida no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº ____/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº: 1027549
ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fornecimento parcelado, pelo regime de preço unitário por lote, pelo critério de menor preço por Lote.

3. DA VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto nº 717/15 e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei 8.666 de 1993.

3.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado se necessário e justificado mediante termo de aditivo, até o limite previsto, no Art. 57, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a critério da SEMEIA.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

3.5. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento dos serviços, estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à Diretoria de Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente Ata de Registro de Preços Poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta e Empresas Públicas que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada sua utilização pelo órgão gerenciador.

5.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.4. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no Edital e nesta Ata não tiver sido esgotado.

6. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

6.1. Os preços ofertados, especificação dos serviços e consumo, empresa e representante legal, encontram-se enunciados no Anexo I da presente Ata.

7. DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

7.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante realizará vistoria nas instalações da licitante vencedora, com o propósito de comprovar se a empresa dispõe de todos os requisitos escritos no Termo de Referência;

7.2. As empresas licitantes deverão apresentar no envelope de documentos de habilitação, Declaração Formal de Disponibilidade, dos requisitos de instalações e equipamentos, essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação, em conformidade com o Art. 30, § 6º da Lei nº 8.666/93;

7.3. A empresa contratada deverá dispor de área coberta devidamente murada/ gradeada/ cercada destinada a guarda/ estacionamento dos veículos que estiverem aguardando a conclusão dos serviços;

7.4. Para os serviços de manutenção corretiva e preventiva, a contratada deverá dispor:

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP n° 204/2023 – Licitações-e n°: 1027549
ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.4.1 Área física não inferior a 600 m², sendo que a área coberta não deve ser inferior a 450 m² e possuir ainda:

7.4.2 Elevadores para veículos de passeio e utilitários;

7.4.3 Ferramentas básicas para mecânica de automóveis;

7.4.4 Macaco para remoção e instalação de câmbio;

7.4.5 Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;

7.4.6 Ferramentas especiais para substituição de correia dentada;

7.4.7 Ferramentas especiais para suspensão;

7.4.8 Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede CAN, painel, alarme, air bag, etc);

7.4.9 Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios;

7.4.10 Equipamento para teste e limpeza do sistema de arrefecimento;

7.4.11 Equipamento para limpeza e sangria de direção hidráulica;

7.4.12 Equipamento para teste e limpeza de bicos injetores;

7.4.13 Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede CAN, painel, alarme, air bag, etc);

7.4.14 Possuir equipamentos para teste de baterias;

7.4.15 Possuir equipamentos para teste de alternador;

7.4.16 Possuir equipamentos de partida auxiliar;

7.4.17 Possuir voltímetro;

7.4.18 Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços.

7.4.19 Dispor de guincho, próprio ou de terceiros, 24 horas sempre que for requisitado, sendo computado como horas proporcionais de serviço, não estando a CONTRATANTE comprometida com terceiros, devendo a CONTRATADA arcar com a despesa de tal serviço.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do objeto contratado, mediante apresentação da fatura/nota fiscal por parte da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças - SEFIN.

8.2 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado a apresentação da nota fiscal, referente ao respectivo período e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- c) Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débito FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

8.3 O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto/serviço, tais como: A MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, além de mencionar o número da Licitação, empenho e contrato.

8.4 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP n° 204/2023 – Licitações-e n°: 1027549

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.6 Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculadas à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.7 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;
- II. Se o valor da multa for superior ao valor devido à entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

9.1 O fornecimento dos produtos e/ou execução de serviços previstos no presente Termo de Referência deverá ser realizado de forma contínua, dentro do horário de expediente comercial, exceto serviço de remoção e transporte de veículos, por meio de guincho 24 horas, em situações emergenciais;

9.2 As peças e/ou serviços a serem utilizados deverão ter orçamento prévio para fins de autorização de execução do serviço e/ou troca de peça;

9.3 Os veículos que compõem a frota da Secretaria deverão ser deslocados até as oficinas para orçamento e execução dos serviços;

9.4 As peças fornecidas deverão ser novas (primeiro uso) e genuínas ou originais;

9.4.1 Peças genuínas são aquelas adquiridas em concessionárias, sendo fornecidas pelas montadoras dos veículos;

9.4.2 Peças originais são aquelas adquiridas em lojas de autopeças, sendo produzidas pelos fabricantes que fornecem às montadoras dos veículos.

9.5 A contratada NÃO acatará o fornecimento de peças diferentes das solicitadas neste Termo de Referência;

9.6 O prazo de garantia das peças será o mesmo oferecido pelo fabricante;

9.7 As peças e/ou acessórios serão fornecidos e colocados no próprio estabelecimento em que serão realizados os serviços caso assim seja optado pela CONTRATANTE.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP n° 204/2023 – Licitações-e n°: 1027549
ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.8 O VENCEDOR do lote VI deverá organizar-se para executar os serviços conforme orientação e agendamento repassado pela CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto no edital e seus anexos;

10.2 Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;

10.3 Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

10.4 O contratante não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiro em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.5 Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato e informar à contratada seus dados e de seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

10.6 Exigir a comprovação de que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.7 Solicitar e analisar orçamento prévio para manutenção dos veículos antes da execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva da frota, rejeitando-o quando verificar falhas ou inconsistências;

10.8 Quando for necessário o fornecimento de peças e produtos, o CONTRATANTE deverá tomar como referência os preços praticados no mercado;

10.9 Autorizar a prestação dos serviços por meio de Ofício, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, e nele, juntado a FICHA DE INSPEÇÃO DO VEÍCULO/ORÇAMENTO;

10.10 Receber os veículos reparados ou revisados pela contratada, por intermédio do representante legal nomeado para acompanhamento dos serviços e testá-los depois de reparados na presença dos representantes da contratada;

10.11 O contratante só acatará a instalação de peças novas genuínas e/ou originais, e nos casos excepcionais, a instalação de peças fora desse padrão só será autorizada, por escrito, pelo chefe responsável do setor de transporte e pelo fiscal do contrato, caso tais opções figure no mesmo servidor, assinará, também, o chefe do setor administrativo da SEMEIA;

10.12 O Contratante optará, sempre que possível, pela recuperação das peças, desde que seja viável e seguro;

10.13 Garantir que o fornecimento de peças e demais materiais seja realizado sempre pelo melhor preço e reflita o praticado no mercado;

10.14 Entregar os veículos limpos para melhor diagnóstico e prestação dos serviços. Quando isso não for possível, ficará a Contratada autorizada a prestar o serviço de lavagem e incluí-lo na ordem de serviço;

10.15 Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as falhas verificadas na execução dos serviços;

10.16 Fazer registros das ocorrências e avaliações;

10.17 Abrir processo administrativo para apurar as causas do não cumprimento de prazos e se ocorrer à apuração deverá apontar nominalmente os responsáveis.

10.18 Repassar previamente, no decorrer do contrato, ao vencedor do lote V, a quantidade de veículos e suas categorias de tamanho, afim de facilitar que a contratada faça uma melhor organização do seu cronograma, de modo a não falhar na execução do serviço.

10.19 Ficará a cargo do setor demandante, manter o diálogo com o fornecedor e fazer o intermédio com o fiscal, afim de dar celeridade à orçamentos e consequente agilidade às manutenções/serviços necessários.

10.20 Em casos que envolvam urgência e necessidade de auxílio por meio de guincho, o chefe do setor de transporte poderá requisita-lo sem anuência imediata do fiscal, devendo informa-lo posteriormente ao fato.

10.21 Quando o orçamento apresentado for superior a 5% e 10% do bem (tabela FIPE), veículo e moto, respectivamente, o serviço será autorizado mediante a aprovação de um perito, indicado pela administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP n° 204/2023 – Licitações-e n°: 1027549
ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1** Garantir que os preços cobrados por peças e demais materiais e serviços sejam compatíveis com os valores praticados no mercado;
- 11.2** Cobrir oferta de seus concorrentes, para peças e outros insumos, sempre que o seu preço se mostrar superior, ainda que aplicado o desconto;
- 11.3** Prover condições que possibilitem a prestação dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- 11.4** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, quanto à prestação do serviço;
- 11.5** Indicar um responsável para representá-la administrativamente, quando necessário, durante o período de vigência do contrato, mediante declaração contendo o nome completo, CPF e documento de identidade, além dos meios de comunicações disponíveis e outras informações necessárias para obter acesso irrestrito aos recursos disponíveis aos demais clientes;
- 11.6** Não permitir, em hipótese alguma, a prestação de serviços ou fornecimento de qualquer material ou produto sem a autorização expressa do contratante.
- 11.7** Após a realização de quaisquer serviços ou aplicação de peças, repassar ao contratante as informações sobre o veículo, tais como: identificação, hodômetro, datas e horários da execução do serviço e detalhamento sobre utilização de peças, serviços e os custos para o contratante;
- 11.8** Fornecer no orçamento e faturamento, obrigatoriamente, o fabricante e número das peças substituídas;
- 11.9** Entregar ao contratante todas as peças substituídas e suas respectivas embalagens;
- 11.10** Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade;
- 11.11** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.12** Adotar os critérios de segurança previstos em normas específicas, tanto para seus empregados e preposto, quanto para a execução dos serviços;
- 11.13** Manter o fornecimento de peças, produtos e serviços ao contratante, mesmo nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, dentro do prazo definidos no inciso XV, Art. 78 da Lei 8.666/93, situação em que a Administração se submeterá aos mesmos encargos para cobrança de seus tributos, em conformidade com o Art. 62-A da Lei Complementar 55/97 e atualizações, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto;
- 11.14** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contrato;
- 11.15** Entregar os veículos após as revisões, testados, limpos e sem marcas de graxas, óleos, etc.;
- 11.16** Atender imediatamente os veículos que necessitem de manutenções emergenciais, inclusive com auxílio de guincho 24 horas;
- 11.17** Providenciar e utilizar proteção de bancos, para-lamas, volante de direção e alavanca de marchas com material específico para evitar sujeira e arranhões;
- 11.18** Executar os serviços de acordo com o informado na ordem de serviço emitido pelo contratado e autorizado pelo contratante;
- 11.19** Caso seja constatado pela contratada à necessidade de outros serviços não especificados no ORÇAMENTO, esta entrará em contato com o Setor competente do contratante, a fim de acompanhamento in loco da necessidade dos serviços;
- 11.20** A contratada dará garantia para os serviços, idêntica a oferecida para o público em geral;
- 11.21** A contratada sempre utilizará peças novas genuínas e/ou originais, do mesmo fabricante, com o mesmo número;
- 11.22** Inexistindo a peça original/genuína no mercado, poderá ser fornecida outra similar, desde que aceite (formalmente através de ofício) pelo contratante;
- 11.23** A contratada deve possuir local livre de poeira para a realização de serviços como reparação do motor, da caixa de marcha e de outros que requeiram locais apropriados para as manutenções;
- 11.24** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, as peças que apresentarem sinais de terem sido manuseadas sem o devido cuidado ou com ferramentas improvisadas;
- 11.25** Permitir o acesso às suas instalações do representante do contratante, para acompanhamento dos serviços;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº: 1027549
ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.26** Fornecer ao contratante o orçamento solicitado com a relação de peças necessárias à manutenção do veículo em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, nele discriminando a quantidade de horas necessárias à execução dos serviços;
- 11.27** Executar os serviços dentro dos tempos padrões de execução de mão-de-obra conforme Tabela de Tempo de Serviços;
- 11.28** Quando não for possível a execução no tempo definido na tabela, informar a ocorrência ao CONTRATANTE, informando as razões e o número de horas/fração adicionais necessárias;
- 11.28.1** Neste caso, a execução dos serviços ocorrerá mediante autorização expressa do Contratante, com assinatura do responsável do setor de transporte e do Fiscal do contrato;
- 11.29** Em quaisquer hipóteses de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 11.30** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 11.31** Fazer a inspeção do veículo antes da prestação dos serviços, em conjunto com agente público responsável pela entrega do bem, em conformidade com a Ficha de Inspeção –Manutenção de Veículos;
- 11.32** Possuir/manter oficina no perímetro urbano do município de Rio Branco;
- 11.33** Disponibilizar atendimento em sistema de Sobreaviso/Plantão 24 horas para recebimento de veículos no pátio da oficina;
- 11.34** O vencedor do Lote V deverá adequar-se conforme item 10.18.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:
- 12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6.** Não mantiver a proposta.
- 12.2.** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- 12.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com a SEMEIA, ou participar direta ou indiretamente na execução do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.
- 12.3.** Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 a contratada que:
- 12.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP n° 204/2023 – Licitações-e n°: 1027549
ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. Equipara-se a contratado, o licitante vencedor do certame licitatório, mesmo antes da formalização do contrato, sujeitando-se às mesmas penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

12.8. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Rio Branco.

12.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada “se houver”, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública Municipal, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

12.10. O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.12. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

12.13. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

12.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria de Gestão Administrativa - CPL, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.16. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.

12.17. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

12.18. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

12.19. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº: 1027549
ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.20. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na SEMEIA, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento de material;

13. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.2 A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.5 Fica a LICITANTE obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra do produto ou execução do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1. Pelo(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

14.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir as obrigações dela constantes;

14.1.1.2. A(s) detentora(s) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

14.1.1.3. A(s) detentora(s) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.1.2. Pela (as) detentora (s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada (s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

14.1.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, e esta facultará aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº: 1027549
ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, após manifestação favorável da Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente Ata de Registro de Preços.

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

18. DA PUBLICIDADE

18.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. ____2023, as propostas com preços, especificação, consumo, por item na ordem classificatória das empresas.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis e a Lei Federal nº 10.520/2002, e legislação pertinente.

20. DO FORO

20.1 As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Rio Branco/AC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Branco – AC, ____ de ____ de 2023.

CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº: 1027549
ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023 – CPL ____/ PMRB
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____2023

DETENTORES DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2023

LOTE I: MOTOCICLETA DE BAIXA CILINDRADA				
Item	Objeto	Valor Anual Estimado (R\$)		Maior Percentual de Desconto sobre as Peças
01	Fornecimento de peças e acessórios	20.000,00		
Item	Objeto	Quantitativo Anual Estimado de Horas	Valor Unitário por Hora (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das partes mecânicas, elétricas, lanternagem, funilaria e pintura, ajustes e regulagens, injeção eletrônica e/ou direta, substituição de filtros e trocas de óleo lubrificante para motor e caixa de marcha, óleo de freio, óleo hidráulico e demais óleos lubrificantes.	200		
VALOR TOTAL DO LOTE I (R\$)				

LOTE II: VEÍCULOS LEVES				
Item	Objeto	Valor Anual Estimado (R\$)		Maior Percentual de Desconto sobre as Peças
01	Fornecimento de peças e acessórios	60.000,00		
Item	Objeto	Quantitativo Anual Estimado de Horas	Valor Unitário por Hora (R\$)	Valor Total (R\$)

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP n° 204/2023 – Licitações-e n°: 1027549
ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das partes mecânicas, hidráulicas, elétricas, lanternagem, funilaria e pintura, ajustes e regulagens, injeção eletrônica e/ou direta, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, vidraçaria, refrigeração, substituição de filtros e trocas de óleo lubrificante para motor e caixa de marcha, óleo de freio, óleo hidráulico e demais óleos lubrificantes e guincho 24 horas quando for requisitado.	200		
VALOR TOTAL DO LOTE II (R\$)				

LOTE III: VEÍCULOS UTILITÁRIOS				
Item	Objeto	Valor Anual Estimado (R\$)		Maior Percentual de Desconto sobre as Peças
01	Fornecimento de peças e acessórios	220.000,00		
Item	Objeto	Quantitativo Anual Estimado de Horas	Valor Unitário por Hora (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das partes mecânicas, hidráulicas, elétricas, lanternagem, funilaria e pintura, ajustes e regulagens, injeção eletrônica e/ou direta, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, vidraçaria, refrigeração, substituição de filtros e trocas de óleo lubrificante para motor e caixa de marcha, óleo de freio, óleo hidráulico e demais óleos lubrificantes e guincho 24 horas quando for requisitado.	450		
VALOR TOTAL DO LOTE III (R\$)				

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº: 1027549
ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE IV: VEÍCULOS PESADOS (TIPO CAMINHÃO ¾)				
Item	Objeto	Valor Anual Estimado (R\$)		Maior Percentual de Desconto sobre as Peças
01	Fornecimento de peças e acessórios	110.000,00		
Item	Objeto	Quantitativo Anual Estimado de Horas	Valor Unitário por Hora (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das partes mecânicas, hidráulicas, elétricas, lanternagem, funilaria e pintura, ajustes e regulagens, injeção eletrônica e/ou direta, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, vidraçaria, refrigeração, substituição de filtros e trocas de óleo lubrificante para motor e caixa de marcha, óleo de freio, óleo hidráulico e demais óleos lubrificantes e guincho 24 horas quando for requisitado.	450		
VALOR TOTAL DO LOTE IV (R\$)				

LOTE V: SERVIÇOS DE BORRACHARIA				
Item	Objeto	Quantitativo anual estimado	Valor unitário por serviço (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Remendos e vazamentos em pneus de aros 15, 16, 17, 18 e 19 de Motocicleta de baixa cilindrada.	20		
02	Trocas e rodízios entre pneus de aros 15, 16, 17, 18 e 19 de Motocicleta de baixa cilindrada.	10		
03	Substituição de válvulas TUBELESS em pneus de aros 15, 16, 17, 18 e 19 de Motocicleta de baixa cilindrada.	10		

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº: 1027549
ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	cilindrada.			
04	Remendos e vazamentos em pneus de aros 13, 14, 15 e 16 de Veículos leves.	20		
05	Trocas e rodízios entre pneus de aros 13, 14, 15 e 16 de Veículos leves.	8		
06	Substituição de válvulas TUBELESS em pneus de aros 13, 14, 15 e 16 de Veículos leves.	8		
07	Remendos e vazamentos em pneus de aros 14, 15, 16 e 17 de Veículos Utilitários.	130		
08	Trocas e rodízios entre pneus de aros 14, 15, 16 e 17 de Veículos Utilitários.	50		
09	Substituição de válvulas TUBELESS em pneus de aros 14, 15, 16 e 17 de Veículos Utilitários.	20		
10	Remendos e vazamentos em pneus de aros 16, 17 e 17.5 de Veículos Caminhões ¾.	12		
11	Trocas e rodízios entre pneus de aros 16, 17 e 17.5 de Veículos Caminhões ¾.	24		
12	Substituição de válvulas TUBELESS em pneus de aros 16, 17 e 17.5 de Veículos Caminhões ¾.	12		
VALOR TOTAL DO LOTE V (R\$)				

LOTE VI: SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

Item	Objeto	Quantitativo anual estimado	Valor unitário do serviço (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Veículos leves - Lavagem geral (exceto motor) com cera.	48		
02	Veículos Utilitários - Lavagem geral (exceto motor) com cera.	216		

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP n° 204/2023 – Licitações-e n°: 1027549
ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

03	Caminhão ¾ - Lavagem geral (exceto motor).	12		
VALOR TOTAL DO LOTE VI (R\$)				
VALOR TOTAL (LOTES I, II, III, IV, V e VI)				

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº: 1027549
ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV-A

ENCARTE I

1) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à
_____, representada neste ato pelo Sr.(a)
_____, CPF nº _____, RG nº _____/(ÓRGÃO
EXPEDIDOR)/_(UF)_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

2) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à
_____, representada neste ato pelo Sr.(a)
_____, CPF nº _____, RG nº _____/(ÓRGÃO
EXPEDIDOR)/_(UF)_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

3) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à
_____, representada neste ato pelo Sr.(a)
_____, CPF nº _____, RG nº _____/(ÓRGÃO
EXPEDIDOR)/_(UF)_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº: 1027549
ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV-A

ENCARTE II - Formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 717/2015.

1) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____ /_(ÓRGÃO EXPEDIDOR) /_(UF)_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	---------------	---	-------------------	-------------------------	-----------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

2) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____ /_(ÓRGÃO EXPEDIDOR) /_(UF)_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	---------------	---	-------------------	-------------------------	-----------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

3) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____ /_(ÓRGÃO EXPEDIDOR) /_(UF)_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	---------------	---	-------------------	-------------------------	-----------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº: 1027549
ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA COM SERVIÇO DE GUINCHO 24H, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO/ACESSÓRIOS (NOVAS - PRIMEIRO USO, PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES ¾ E MOTOCICLETAS DE BAIXA CILINDRADA), BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Aos ____ dias do mês de _____, do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob 04.034.583/0001-22, através **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA** inscrita no CNPJ sob nº 04.034.583/0018-70 com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, S/N, Bairro Vila Ivonete – Horto Florestal, neste Município, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA**, brasileiro, casado, Técnico em Gestão Financeira, portador do RG nº 114414 SSP/AC e inscrito no CPF com o nº 126.856.152-53, residente e domiciliado neste Município, autorizado pelo Decreto Municipal nº. 571/2022, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº _____/_____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____ – _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XXX/2023**, homologado pela autoridade competente, em conformidade a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, que dispõe sobre a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº 1.033/2014, Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica, Decreto Municipal nº 1.127/2014 e Decreto Municipal nº 713/2019, que altera o Decreto Municipal nº 717/2015 que regulamenta o uso do Sistema de Registro de Preços, e

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº: 1027549
ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO

demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva com serviço de guincho 24h, bem como o fornecimento de peças de reposição/acessórios (novas - primeiro uso, para veículos leves, utilitários, caminhões ¾ e motocicletas de baixa cilindrada), borracharia e lavagem de veículos automotores utilizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.**

§ 1º Este Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico SRP Nº ____/2023 e seus anexos, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços Nº ____/2023 e a Proposta Vencedora, independente de transcrição, conforme art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º Não será admitida à CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar os serviços, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Dá-se a este contrato o Valor Global de R\$ _____ (_____), e o valor atribuído ao fornecimento de peças e serviços será de acordo com o anexo I deste Contrato.

2.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do objeto contratado, mediante apresentação da fatura/nota fiscal por parte da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

2.3 Em caso de divergência de informações e/ou incorreções, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo previsto para o pagamento.

2.4 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo para pagamento.

2.5 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado a apresentação da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

- g) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- i) Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- j) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- k) Certidão Negativa de Débito FGTS;
- l) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

2.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº: 1027549

ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO

habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento dos serviços e os valores destacados das retenções.

2.7 A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, s/nº, Horto Florestal – Vila Ivonete Rio Branco-AC, CEP: 69.918-730, CNPJ: 04.034.583/0018-70.

15.6 A nota fiscal deve ser Eletrônica (NF-e), conforme Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, do qual o Estado do Acre é signatário.

2.8 A nota fiscal ou fatura deverá ser preenchida em conformidade com Manual Operacional de emissão de NF, para tomador identificado.

2.9 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

2.10 Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa, a SEMEIA poderá reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus à SEMEIA resultante desta situação.

2.11 Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = I = \frac{(6/100)}{365} \quad I=0,00016438$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.12 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;
- II. Se o valor da multa for superior ao valor devido à entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº: 1027549

ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado se necessário e justificado mediante termo de aditivo, até o limite previsto, no Art. 57, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a critério da SEMEIA.

3.2 Fica a LICITANTE obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra do produto ou execução do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes dos serviços objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos abaixo discriminados:

Programa de Trabalho e Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
01.016.001.04.122.0404.2478.0000 (Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente).	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101 (RP)
01.016.001.18.541.0601.2266.0000 (Promoção da Educação Socioambiental).	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101 (RP)
01.016.001.18.541.0404.2267.0000 (Gestão de Áreas Verdes, Paisagismo em Espaços Públicos).	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101 (RP)
01.016.001.18.542.0601.2493.0000 (Ampliação das ações de controle, fiscalização e licenciamento ambiental no município de Rio Branco)	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101 (RP)
01.016.001.18.542.0601.2317.0000 (Tratamento dos Resíduos Sólidos Coletados e Dispostos no Aterro Sanitário)	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101 (RP)

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O fornecimento dos produtos e/ou execução de serviços previstos no presente Termo de Referência deverá ser realizado de forma contínua, dentro do horário de expediente comercial, exceto serviço de remoção e transporte de veículos, por meio de guincho 24 horas, em situações emergenciais;

5.2 As peças e/ou serviços a serem utilizados deverão ter orçamento prévio para fins de autorização de execução do serviço e/ou troca de peça;

5.3 Os veículos que compõem a frota da Secretaria deverão ser deslocados até as oficinas para orçamento e execução dos serviços;

5.4 As peças fornecidas deverão ser novas (primeiro uso) e genuínas ou originais;

5.4.1 Peças genuínas são aquelas adquiridas em concessionárias, sendo fornecidas pelas montadoras dos veículos;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº: 1027549

ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO

5.4.2 Peças originais são aquelas adquiridas em lojas de autopeças, sendo produzidas pelos fabricantes que fornecem às montadoras dos veículos.

5.5 A contratada NÃO acatará o fornecimento de peças diferentes das solicitadas neste Termo de Referência;

5.6 O prazo de garantia das peças será o mesmo oferecido pelo fabricante;

5.7 As peças e/ou acessórios serão fornecidos e colocados no próprio estabelecimento em que serão realizados os serviços caso assim seja optado pela CONTRATANTE.

5.8 O VENCEDOR do lote VI deverá organizar-se para executar os serviços conforme orientação e agendamento repassado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

6.1 Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante realizará vistoria nas instalações da licitante vencedora, com o propósito de comprovar se a empresa dispõe de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência.

6.2 As empresas licitantes deverão apresentar no envelope de documentos de habilitação, declaração formal de disponibilidade, dos requisitos de instalações e equipamentos, essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação, em conformidade com o Art. 30, § 6º da Lei nº 8.666/93.

6.3 A empresa contratada deverá dispor de área coberta devidamente murada/gradeada/cercada destinada a guarda/estacionamento dos veículos que estiverem aguardando a conclusão dos serviços;

6.4 Para os serviços de manutenção corretiva e preventiva, a contratada deverá dispor:

6.4.1 Área física não inferior a 600 m², sendo que a área coberta não deve ser inferior a 450 m² e possuir ainda:

6.4.2 Elevadores para veículos de passeio e utilitários;

6.4.3 Ferramentas básicas para mecânica de automóveis;

6.4.4 Macaco para remoção e instalação de câmbio;

6.4.5 Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;

6.4.6 Ferramentas especiais para substituição de correia dentada;

6.4.7 Ferramentas especiais para suspensão;

6.4.8 Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede CAN, painel, alarme, air bag, etc);

6.4.9 Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios;

6.4.10 Equipamento para teste e limpeza do sistema de arrefecimento;

6.4.11 Equipamento para limpeza e sangria de direção hidráulica;

6.4.12 Equipamento para teste e limpeza de bicos injetores;

6.4.13 Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede CAN, painel, alarme, air bag, etc);

6.4.14 Possuir equipamentos para teste de baterias;

6.4.15 Possuir equipamentos para teste de alternador;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº: 1027549
ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO

6.4.16 Possuir equipamentos de partida auxiliar;

6.4.17 Possuir voltímetro;

6.4.18 Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços.

6.4.19 Dispor de guincho, próprio ou de terceiros, 24 horas sempre que for requisitado, sendo computado como horas proporcionais de serviço, não estando a CONTRATANTE comprometida com terceiros, devendo a CONTRATADA arcar com a despesa de tal serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Garantir que os preços cobrados por peças e demais materiais e serviços sejam compatíveis com os valores praticados no mercado;

7.2 Cobrir oferta de seus concorrentes, para peças e outros insumos, sempre que o seu preço se mostrar superior, ainda que aplicado o desconto;

7.3 Prover condições que possibilitem a prestação dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

7.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, quanto à prestação do serviço;

7.5 Indicar um responsável para representá-la administrativamente, quando necessário, durante o período de vigência do contrato, mediante declaração contendo o nome completo, CPF e documento de identidade, além dos meios de comunicações disponíveis e outras informações necessárias para obter acesso irrestrito aos recursos disponíveis aos demais clientes;

7.6 Não permitir, em hipótese alguma, a prestação de serviços ou fornecimento de qualquer material ou produto sem a autorização expressa do contratante.

7.7 Após a realização de quaisquer serviços ou aplicação de peças, repassar ao contratante as informações sobre o veículo, tais como: identificação, *hodômetro*, datas e horários da execução do serviço e detalhamento sobre utilização de peças, serviços e os custos para o contratante;

7.8 Fornecer no orçamento e faturamento, obrigatoriamente, o fabricante e número das peças substituídas;

7.9 Entregar ao contratante todas as peças substituídas e suas respectivas embalagens;

7.10 Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade;

7.11 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12 Adotar os critérios de segurança previstos em normas específicas, tanto para seus empregados e preposto, quanto para a execução dos serviços;

7.13 Manter o fornecimento de peças, produtos e serviços ao contratante, mesmo nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, dentro do prazo definidos no inciso XV, Art. 78 da Lei 8.666/93, situação em que a Administração se submeterá aos mesmos encargos para cobrança de seus tributos, em conformidade com o Art. 62-A da Lei Complementar 55/97 e atualizações, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº: 1027549
ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO

- 7.14** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contrato;
- 7.15** Entregar os veículos após as revisões, testados, limpos e sem marcas de graxas, óleos, etc.;
- 7.16** Atender imediatamente os veículos que necessitem de manutenções emergenciais, inclusive com auxílio de guincho 24 horas;
- 7.17** Providenciar e utilizar proteção de bancos, para-lamas, volante de direção e alavanca de marchas com material específico para evitar sujeira e arranhões;
- 7.18** Executar os serviços de acordo com o informado na ordem de serviço emitido pelo contratado e autorizado pelo contratante;
- 7.19** Caso seja constatado pela contratada à necessidade de outros serviços não especificados no ORÇAMENTO, esta entrará em contato com o Setor competente do contratante, a fim de acompanhamento in loco da necessidade dos serviços;
- 7.20** A contratada dará garantia para os serviços, idêntica a oferecida para o público em geral;
- 7.21** A contratada sempre utilizará peças novas genuínas e/ou originais, do mesmo fabricante, com o mesmo número;
- 7.22** Inexistindo a peça original/genuína no mercado, poderá ser fornecida outra similar, desde que aceita (formalmente através de ofício) pelo contratante;
- 7.23** A contratada deve possuir local livre de poeira para a realização de serviços como reparação do motor, da caixa de marcha e de outros que requeiram locais apropriados para as manutenções;
- 7.24** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, as peças que apresentarem sinais de terem sido manuseadas sem o devido cuidado ou com ferramentas improvisadas;
- 7.25** Permitir o acesso às suas instalações do representante do contratante, para acompanhamento dos serviços;
- 7.26** Fornecer ao contratante o orçamento solicitado com a relação de peças necessárias à manutenção do veículo em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, nele discriminando a quantidade de horas necessárias à execução dos serviços;
- 7.27** Executar os serviços dentro dos tempos padrões de execução de mão-de-obra conforme Tabela de Tempo de Serviços;
- 7.28** Quando não for possível a execução no tempo definido na tabela, informar a ocorrência ao CONTRATANTE, informando as razões e o número de horas/fração adicionais necessárias;
- 7.28.1** Neste caso, a execução dos serviços ocorrerá mediante autorização expressa do Contratante, com assinatura do responsável do setor de transporte e do Fiscal do contrato;
- 7.29** Em quaisquer hipóteses de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº: 1027549
ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO

pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

- 7.30** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.31** Fazer a inspeção do veículo antes da prestação dos serviços, em conjunto com agente público responsável pela entrega do bem, em conformidade com a Ficha de Inspeção – Manutenção de Veículos;
- 7.32** Possuir/manter oficina no perímetro urbano do município de Rio Branco;
- 7.33** Disponibilizar atendimento em sistema de Sobreaviso/Plantão 24 horas para recebimento de veículos no pátio da oficina;
- 7.34** O vencedor do Lote V deverá adequar-se conforme item 8.18.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** Cumprir e fazer cumprir o disposto no edital e seus anexos;
- 8.2** Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;
- 8.3** Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 8.4** O contratante não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiro em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.5** Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato e informar à contratada seus dados e de seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- 8.6** Exigir a comprovação de que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.7** Solicitar e analisar orçamento prévio para manutenção dos veículos antes da execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva da frota, rejeitando-o quando verificar falhas ou inconsistências;
- 8.8** Quando for necessário o fornecimento de peças e produtos, o CONTRATANTE deverá tomar como referência os preços praticados no mercado;
- 8.9** Autorizar a prestação dos serviços por meio de Ofício, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, e nele, juntado a FICHA DE INSPEÇÃO DO VEÍCULO/ORÇAMENTO;
- 8.10** Receber os veículos reparados ou revisados pela contratada, por intermédio do representante legal nomeado para acompanhamento dos serviços e testá-los depois de reparados na presença dos representantes da contratada;
- 8.11** O contratante só acatará a instalação de peças novas genuínas e/ou originais, e nos casos excepcionais, a instalação de peças fora desse padrão só será autorizada, por escrito, pelo chefe responsável do setor de transporte e pelo fiscal do contrato, caso tais

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº: 1027549
ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO

opções figure no mesmo servidor, assinará, também, o chefe do setor administrativo da SEMEIA;

8.12 O Contratante optará, sempre que possível, pela recuperação das peças, desde que seja viável e seguro;

8.13 Garantir que o fornecimento de peças e demais materiais seja realizado sempre pelo melhor preço e reflita o praticado no mercado;

8.14 Entregar os veículos limpos para melhor diagnóstico e prestação dos serviços. Quando isso não for possível, ficará a Contratada autorizada a prestar o serviço de lavagem e incluí-lo na ordem de serviço;

8.15 Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as falhas verificadas na execução dos serviços;

8.16 Fazer registros das ocorrências e avaliações;

8.17 Abrir processo administrativo para apurar as causas do não cumprimento de prazos e se ocorrer à apuração deverá apontar nominalmente os responsáveis.

8.18 Repassar previamente, no decorrer do contrato, ao vencedor do lote V, a quantidade de veículos e suas categorias de tamanho, afim de facilitar que a contratada faça uma melhor organização do seu cronograma, de modo a não falhar na execução do serviço.

8.19 Ficar a cargo do setor demandante, manter o diálogo com o fornecedor e fazer o intermédio com o fiscal, afim de dar celeridade à orçamentos e consequente agilidade às manutenções/serviços necessários.

8.20 Em casos que envolvam urgência e necessidade de auxílio por meio de guincho, o chefe do setor de transporte poderá requisita-lo sem anuência imediata do fiscal, devendo informa-lo posteriormente ao fato.

8.21 Quando o orçamento apresentado for superior a 5% e 10% do bem (tabela FIPE), veículo e moto, respectivamente, o serviço será autorizado mediante a aprovação de um perito, indicado pela administração.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato será de responsabilidade da Diretoria de Gestão da SEMEIA, da qual terá nomeado um “fiscal do contrato”, em conformidade com o art. 58, incisos III e IV e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem competirá, entre outras atribuições:

- a)** Acompanhar a execução físico-financeira do Contrato;
- b)** Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução objeto, para fins de pagamento;
- c)** Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- d)** Requerer, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
- e)** Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;
- f)** Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência;
- g)** Recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência e no Contrato;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº: 1027549

ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO

9.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 Observar se, após a aplicação do desconto sobre cada peça, os preços orçados estarão compatíveis com os valores praticados no mercado (considerando aquelas de mesmo fabricante e com a mesma referência de fabricação) e se superiores, solicitar que a CONTRATADA equipare seus valores às ofertas de seus concorrentes, mediante apresentação de orçamentos realizados no mercado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

IPC

$$R = Po \cdot \left[\left(\frac{\text{IPC}}{\text{IPC}_o} \right) - 1 \right]$$

IPC_o

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPC_o = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês de referência dos preços: _____/_____.

10.2 O contrato deverá requerer expressamente o reajuste no prazo de 60 dias a contar da data em que teria direito ao mesmo, sob pena de se considerar a ausência do pedido como renúncia tácita ao direito, precluindo a faculdade de reclamá-lo.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº: 1027549

ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

10.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a SEMEIA, ou participar direta ou indiretamente na execução do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 a contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. Equipara-se a contratado, o licitante vencedor do certame licitatório, mesmo antes da formalização do contrato, sujeitando-se às mesmas penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº: 1027549
ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO

10.8. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Rio Branco.

10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada “se houver”, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública Municipal, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

10.10. O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.12. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

10.13. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

10.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria de Gestão Administrativa - CPL, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.16. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.

10.17. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

10.18. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

10.19. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;

10.20. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na SEMEIA, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento de material;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. Inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal N° 8.666/93, neste instrumento e na legislação brasileira.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº: 1027549
ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Será permitida a subcontratação dos serviços desde que eles não façam parte da atividade principal do contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, com prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

13.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

13.2 O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.6.1 Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº: 1027549
ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO

13.6.1.1.O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.7 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.7.1 A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.7.2 O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.8 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

13.9 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

13.10 Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos no contrato, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1 Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:

14.1.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº: 1027549

ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. Na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 55, inciso XIII, regulamenta que o Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

17.1. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANÁLISE JURÍDICA

18.1. A análise jurídica do presente contrato está vinculada ao PARECER JURÍDICO _____, expedido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

§1º Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

§2º No tocante as regras disciplinares, aplicam-se ainda, as do Decreto Municipal nº 1.127/2014, especialmente o art. 1º, 2º e 16º, ressaltando que o Município de Rio Branco não implantou o CADIMP, mas aderiu ao SICAD, o que permite o acesso e exigência aos dados do CEIS e do CNEP, onde diz:

Art. 1º Este Decreto disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal, do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão) e no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 (RDC), compreendendo os órgãos da Administração direta e as entidades da Administração indireta.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se a todas as licitações, contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública Municipal, inclusive as efetuadas por

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº: 1027549
ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO

subcontratações, adesões, dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 2º Toda contratação realizada pela Administração Pública Municipal deverá fazer menção a este Decreto e prever, no ato convocatório e no contrato ou instrumento equivalente, a aplicação de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos ao fornecedor, ressalvados os casos em que se exija penalidade específica e, no que couber, as cláusulas previstas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. A previsão de que trata este artigo abrange a forma de aplicação da sanção, inclusive com fórmula própria e/ou percentual, de maneira a propiciar sua exequibilidade.

Art. 16. Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CADIMP e ao CEIS por ocasião da fase do credenciamento nas licitações, nas situações de dispensa e inexigibilidade licitatória e quando da celebração do contrato e pedidos de adesão às Atas de Registro de Preços, devendo ser excluídas do procedimento as pessoas físicas ou jurídicas neles inscritas ou tomando as necessárias providências para tornar efetivas as vedações determinadas.

§3º. Aplicam-se ainda, as do Decreto Municipal nº 1.033/2014, que regulamenta o Pregão na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Rio Branco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Nos casos omissos neste Termo, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/2002, e legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Rio Branco/AC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Branco - AC, ____ de ____ de 2023.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº: 1027549
ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO

CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº: 1027549
ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO

ANEXO I – CONTRATO Nº _____/2023

LOTE I: MOTOCILETA DE BAIXA CILINDRADA			
Item	Objeto	Valor Anual Estimado (R\$)	Maior Percentual de Desconto sobre as Peças
01	Fornecimento de peças e acessórios	20.000,00	
Item	Objeto	Quantitativo Anual Estimado de Horas	Valor Unitário por Hora (R\$)
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das partes mecânicas, elétricas, lanternagem, funilaria e pintura, ajustes e regulagens, injeção eletrônica e/ou direta, substituição de filtros e trocas de óleo lubrificante para motor e caixa de marcha, óleo de freio, óleo hidráulico e demais óleos lubrificantes.	100	
VALOR TOTAL DO ITEM 02			

LOTE II: VEÍCULOS LEVES			
Item	Objeto	Valor Anual Estimado (R\$)	Maior Percentual de Desconto sobre as Peças
01	Fornecimento de peças e acessórios	60.000,00	
Item	Objeto	Quantitativo Anual Estimado de Horas	Valor Unitário por Hora (R\$)
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das partes mecânicas, hidráulicas, elétricas, lanternagem, funilaria e pintura, ajustes e regulagens,	200	

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº: 1027549

ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO

	injeção eletrônica e/ou direta, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, vidraçaria, refrigeração, substituição de filtros e trocas de óleo lubrificante para motor e caixa de marcha, óleo de freio, óleo hidráulico e demais óleos lubrificantes e guincho 24 horas quando for requisitado.		
VALOR TOTAL DO ITEM 02			

LOTE III: VEÍCULOS UTILITÁRIOS

Item	Objeto	Valor Anual Estimado (R\$)	Maior Percentual de Desconto sobre as Peças
01	Fornecimento de peças e acessórios	220.000,00	
Item	Objeto	Quantitativo Anual Estimado de Horas	Valor Unitário por Hora (R\$)
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das partes mecânicas, hidráulicas, elétricas, lanternagem, funilaria e pintura, ajustes e regulagens, injeção eletrônica e/ou direta, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, vidraçaria, refrigeração, substituição de filtros e trocas de óleo lubrificante para motor e caixa de marcha, óleo de freio, óleo hidráulico e demais óleos lubrificantes e guincho 24 horas quando for requisitado.	450	

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº: 1027549
ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO

VALOR TOTAL DO ITEM 02			

LOTE IV: VEÍCULOS PESADOS (TIPO CAMINHÃO ¾)			
Item	Objeto	Valor Anual Estimado (R\$)	Maior Percentual de Desconto sobre as Peças
01	Fornecimento de peças e acessórios	110.000,00	
Item	Objeto	Quantitativo Anual Estimado de Horas	Valor Unitário por Hora (R\$)
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das partes mecânicas, hidráulicas, elétricas, lanternagem, funilaria e pintura, ajustes e regulagens, injeção eletrônica e/ou direta, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, vidraçaria, refrigeração, substituição de filtros e trocas de óleo lubrificante para motor e caixa de marcha, óleo de freio, óleo hidráulico e demais óleos lubrificantes e guincho 24 horas quando for requisitado.	450	
VALOR TOTAL DO ITEM 02			

LOTE V: SERVIÇOS DE BORRACHARIA			
Item	Objeto	Quantitativo anual estimado	Valor unitário por serviço (R\$)

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº: 1027549

ANEXO V – MINUTA AO CONTRATO

01	Veículos leves (remendos, vazamentos, trocas e rodízios entre pneus, substituição de válvulas TUBELESS e afins)	30	
02	Veículos Utilitários (remendos, vazamentos, trocas e rodízios entre pneus, substituição de válvulas TUBELESS e afins)	200	
03	Veículos Caminhões $\frac{3}{4}$ (remendos, vazamentos, trocas e rodízios entre pneus, substituição de válvulas TUBELESS e afins)	30	
VALOR TOTAL DOS ITENS (R\$)			

LOTE VI: SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

Item	Objeto	Quantitativo anual estimado	Valor unitário do serviço (R\$)
01	Veículos leves - Lavagem geral (exceto motor) com cera.	48	
02	Veículos Utilitários - Lavagem geral (exceto motor) com cera.	216	
03	Caminhão $\frac{3}{4}$ - Lavagem geral (exceto motor).	12	
VALOR TOTAL DOS ITENS (R\$)			

VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTES I, II, III, IV, V e VI)

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP n° 204/2023 – Licitações-e n°: 1027549
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DO
EDITAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP n°. ____/2023-CPL02

_____(nome da licitante)_____, CNPJ n°._____
sediada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2023. (Local)

(Assinatura Representante Legal)

Nome: _____
Cédula de Identidade n°. _____
CPF. _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 204/2023 – Licitações-e nº: 1027549
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em (endereço completo)_____, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

() Microempresa-ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.

() Empresa de Pequeno Porte-EPP-receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

Local e data: _____

(assinatura): _____
Nome e CPF do representante legal

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP n° 204/2023– Licitações-e n°: 1027549
**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2023-CPL02

_____, (nome da licitante) _____, CNPJ n.º _____ sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2023. (Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade n.º _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante